



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

PODER LEGISLATIVO

DIRETORIA LEGISLATIVA

Rua Belém, nº. 139, Embratel - Cep: 76820-734 - Fone: 3217-8029

LEI Nº. 2.524/2018 DE 14 DE MAIO DE 2018.

“Dá nova redação ao artigo 1º da Lei nº 2.061 de 14 de Agosto de 2013, acrescido o parágrafo único, e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe confere o § 6º, do artigo 72 da Lei Orgânica do Município, combinado com o § 6º, do art. 165 da Resolução nº. 254/CMPV-91 - REGIMENTO INTERNO, PROMULGA a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Artigo 1º da Lei nº 2.061 de 14 de agosto de 2013, acrescido com Parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos e Comemorações Culturais do Município de Porto Velho, o Arraial da Zona Leste (Arraiáleste), a ser realizado anualmente no mês de junho.

Parágrafo Único – Estabelece que o Arraial da Zona Leste (Arraiáleste) será realizado na Praça de Artes e Esportes Unificado-CEU/Campo de Futebol JK, localizado na Rua Antônio Violão, s/n, Bairro JK, nesta.

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Porto Velho, 14 de maio de 2018.

Vereador Maurício Carvalho
Presidente